



1 **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**

2 **7ª REGIÃO/SC REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2013**

3

4 Aos 07 dias do mês de agosto de dois mil e treze às dezoito horas e trinta minutos, em
5 sua sede, sita na Rua Trajano, 265, 12º andar, Centro, Florianópolis/SC, reuniu-se o
6 Plenário do Conselho Regional de Economia 7ª Região/SC, sob a presidência do
7 Conselheiro Waldemar Bornhausen Neto e com a presença dos Conselheiros Efetivos:
8 Valery Maineri König, João Rogério Sanson, Flávio Lopes Perfeito, Paulo Roberto de
9 Jesus, Horst Schroeder e Nelson Castello Branco Nappi, bem como dos economistas
10 Nelson Pamplona da Rosa Tesoureiro do CORECON/SC e João Randolpho Pontes. **1.**
11 **EXPEDIENTE.** Ao iniciar os trabalhos o senhor Presidente convidou a mim,
12 economista João Randolpho Pontes, para secretariar a presente sessão na condição de
13 secretário “Ad Hoc” e deu as boas vindas a todos. Prosseguindo o senhor Presidente
14 abriu a reunião expondo o conjunto de temas que seriam discutidos, submetendo em
15 seguida a aprovação da ATA anterior, sendo aprovada por todos. O Presidente
16 aproveitou o ensejo e expos a todos a comunicação recebida de justificativa de ausência
17 na reunião dos Conselheiros Nelci de Barros e Bruno Ventura. Na oportunidade os
18 Conselheiros lembraram que é de grande relevância lembrar a todos os Conselheiros da
19 necessidade de estarem presentes nas reuniões, evitando ausências contínuas. **2.**
20 **REGISTROS e CANCELAMENTOS.** Este assunto ficou subdivido nos seguintes
21 tópicos: **a) Registro Definitivo de Pessoa Física** que foi analisado e apresentado pelo
22 Conselheiro Flávio Lopes Perfeito; Reg. Nº 3363 – Rafael Domingos Cattete Reis, Reg.
23 Nº 3401 – Elsion Carneiro Guedes, Reg. Nº 3403 – Gilson de Souza, Reg. Nº 3405 –
24 Patricia Schmidt de Oliveira, Reg. Nº 3406 – Raquel Zanandrea e Reg. Nº 3407 – Tânia
25 Regina G. Sanagiotto, sendo aprovados por todos os presentes; **b) Transferência de**
26 **Registro Definitivo Pessoa Física.** Foi analisado e apresentado pelo Conselheiro Flávio
27 Lopes Perfeito; Reg. Nº 3402 – Fernando Yamakawa, (PR/SC), Reg. Nº 3404 – Geraldo
28 Nunes Gonçalves Junior – (SP/SC) e Reg. Nº 3408 - Fábio Junior Piccinini(RS/SC),
29 sendo aprovados por todos os presentes; **c) Registro de Estudante de Pessoa Física.**
30 Apresentado pelo Conselheiro Paulo Roberto de Jesus com parecer favorável, Reg. Nº

31 103E – Rubia Ellen de Lima, Reg. Nº 110E – Cassia Cristina Dias da Silva e Reg. Nº
32 116E – Regina Garbin, sendo aprovados por todos; **d) Cancelamento de Registro de**
33 **Pessoa Física e Jurídica.** Reg. Nº 2883 - Carla Roseni da Silva, apresentado pela
34 Conselheira Valery Maineri König, foi indeferido. Analisados pelo Conselheiro Flávio
35 Lopes Perfeito, Reg. Nº 400 – Gerson Axel Krieger (aposentadoria), Reg. Nº 554 –
36 Renato Ramos Campos (aposentadoria), Reg. Nº 3052 - Kend Bernardo Trombim (Não
37 exercício da profissão), Reg. Nº 1371 – Robson Francisco Izidro (Não exercício da
38 profissão) sendo os demais aprovados o respectivo cancelamento. A Empresa Londs
39 Assessoria e Participação analisado pelo Conselheiro Paulo Roberto de Jesus foi
40 indeferido; apresentou posição contrária ao pedido de cancelamento de registro da
41 Empresa. Em seu parecer registrou que os representantes desta Empresa alegaram
42 razões poucos convincentes, sugerindo que fosse mantida a posição anterior dada pelo
43 Juiz que referendou a obrigatoriedade de pagamento. Para dar baixa junto ao
44 CORECON seria necessário apresentar documentação apropriada. Continua, portanto, o
45 fato gerador que torna possível a aplicação de multas, ficando, assim, aberto o processo
46 e cabendo ao CORECON enviar ao COFECON para as providências cabíveis.; **e)**
47 **Processo de Fiscalização de Pessoa Jurídica.** Em seguida o Conselheiro Flavio
48 Perfeito apresentou relato da Empresa Felix Theis e Associados, justificando que havia
49 sido enviada uma carta-convite solicitando atualização e comprovação da
50 documentação. O administrador desta empresa defendeu sua posição junto ao Conselho
51 refutando esta necessidade. Na opinião do Conselheiro esta Empresa deveria manter a
52 necessidade de registro junto ao CORECON, razão pela qual foi dado novo prazo para
53 sua regularização. Seus representantes afirmam que não exercem atividades de
54 economia e por esta razão nunca tiveram seu registro junto ao CORECON. No entanto,
55 o objeto exclusivo desta Empresa indica que exerce as atividades de consultoria
56 empresarial. Nesse sentido foi mantida a multa de 250%, de acordo com o parecer
57 jurídico do Conselho. O Conselheiro Flavio Lopes Perfeito, relatou o processo de
58 Fiscalização da Empresa Valor e Foco – Consultoria em Engenharia S/S Ltda, seu voto
59 foi proceder o auto de infração, impondo ao autuado a multa de 250% sobre o valor da
60 anuidade, motivo o qual consta em seu contrato social o Estudo de viabilidade técnica e
61 econômica. O Conselheiro Paulo Roberto do Jesus, por sua vez, apresentou parecer da
62 Empresa Lima Medeiros, cujos sócios são economistas. Alegam não terem recebido

63 comunicação, embora o CORECON tenha em mãos o AR que foi enviado e devolvido
64 pela ECT. Entraram com recurso pedindo cancelamento da multa e seu arquivamento,
65 uma vez que a Empresa foi fechada. Pedem prazo para a defesa. No parecer do
66 Conselheiro a multa que tem o valor de R\$ 1.002,85 é procedente conforme legislação
67 em vigor. O débito das anuidades a partir da abertura da Empresa que foi em 2008, uma
68 vez que não tinha registro no CORECON. O Conselheiro Flavio Lopes Perfeito sugeriu
69 que o CORECON-SC faça injeção junto ao COFECON visando estabelecer em
70 legislação a cobrança das anuidades anteriores ao início do processo. A Conselheira
71 Valery Maineri König, por sua vez, apresentou a situação da Empresa Manchester de
72 Joinville que tem como sócio um dos Conselheiros do CORECON, Horst Schoreder. A
73 Conselheira informou que foi feita a comunicação e enviada a outra Sócia por estar
74 como responsável direta das atividades. A Empresa apresenta situação de ilegalidade
75 quanto a não inscrição no CORECON e exerce atividades de consultoria empresarial.
76 Em 30.04.2013 foi enviada notificação solicitando sua regularização, sem resposta até
77 presente momento. Posterior envio foi feito renovando prazo para sua regularização.
78 Presente na reunião o sócio e Conselheiro Horst Schroeder informou que a Empresa foi
79 constituída em fevereiro de 2010, tendo prestado apenas um único serviço e como não
80 foi dada sequencia nas atividades a Empresa está inativa desde 2010. Informou também
81 que a Empresa tem todos os registros legais, como CNPJ e outros, mas, que não foi
82 regularizada no CORECON por considerar a situação de inatividade. O Conselheiro
83 Flavio Lopes Perfeito, antes de se retirar da reunião, observou que o fato de a empresa
84 não ter realizado negócios em qualquer período não a exime da obrigação do registro,
85 nem do pagamento das anuidades tal como ocorre com as demais obrigações, pois o
86 valor da anuidade é definido com base no Capital Social da empresa e não sobre o seu
87 faturamento. Por sua vez o Conselheiro Horst Schroeder alegou também não ter
88 recebido pessoalmente nenhuma comunicação sobre a necessidade de regularização,
89 oportunidade em que os Conselheiros decidiram que nesses casos o CORECON deverá
90 enviar cópia a todos os sócios para a devida regularização. O sócio e Conselheiro se
91 comprometeu também a promover a regularização da Empresa e efetuar o pagamento
92 dos débitos existentes. A outra empresa analisada e mantida a decisão de aplicação do
93 previsto na legislação, exigindo o registro e a aplicação de multa, foi a Matiz,
94 Consultoria Empresarial. **3. ORDEM DO DIA.** O Conselheiro Nelson Nappi

95 apresentou relato detalhado do comportamento orçamentário do CORECON no período
96 de janeiro-junho de 2013 e comparativo com os períodos anteriores de 2010, 2011 e
97 2012. Mostrou que 86,2% das anuidades de pessoas físicas, foram recebidas nesse
98 período. Neste semestre foram realizadas 71,8% da receita prevista, contra 57,3% em
99 2010, 53,0% em 2011 e 72% em 2012. Do lado das despesas, no atual período, foram
100 gastos 47,1%, pouco mais do que os anos anteriores, como 2010 com 43,8%, 2011 com
101 36,9% e 2012 com 43,4%. Foram apresentadas também dados do balanço patrimonial
102 que mostraram uma variação positiva neste período de análise, sendo aprovada por
103 todos os Conselheiros Presentes. **4. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS.** O
104 Presidente fez uma leitura das principais correspondências recebidas, dentre as quais
105 informou aos Conselheiros que precisava de um Conselheiro para estar nas reuniões da
106 Corte de Mediação, com o objetivo de integrar o Conselho de Administração, para o
107 qual foi indicado o Conselheiro Flávio Lopes Perfeito. **5. CORRESPONDÊNCIAS**
108 **EXPEDIDAS.** Duas correspondências foram enviadas. A primeira delas tratou da
109 parceria com a Junta Comercial sobre a parceria para nossa fiscal conseguir
110 gratuitamente os contratos sociais das Empresas e a segunda ao Presidente do BADESC
111 FÁCIL solicitando uma posição de credenciamento para o BADESC FÁCIL. **6.**
112 **OUTROS ASSUNTOS.** O Presidente expôs que a Resolução 1497/13 definia os
113 Membros da Comissão Eleitoral, citando: José Arnaldo Mezzari, Pedro Vitali, Arlete
114 Arlinda Jochen efetivos e Márcia Machado suplente, enquanto a Resolução 1498/13
115 define a mesa Mesa Eleitoral composta por Marcio Paulo Ribeiro, Carlos Alfredo
116 Schmidt, Valery Maineri König, efetivos e Ariane Angelica Moreno como Suplente.
117 Informado também sobre as formaturas em que o Conselho se fez representar
118 entregando para os formandos da FURB, UNIVILLE, UDESC/ESAG, UNESC e
119 UFSC, o Diploma de Mérito para o melhor aluno e o convite para o respectivo registro
120 no CORECON. Acordado que seriam definidos os critérios visando atender aos pleitos
121 dos delegados do CORECON, quando houvesse algum Evento específico no campo da
122 Economia. Os temas deste item lidos e aprovados por todos os Conselheiros presentes.
123 **7. Encerramento** – Nada mais havendo para discutir o Senhor Presidente Waldemar
124 Bornhausen Neto agradeceu, uma vez mais, a presença de todos e deu por encerrados os
125 trabalhos desta Reunião, da qual eu, João Randolfo Pontes, Secretário *ad hoc*, elaborei a
126 presente Ata, que após lida e aprovada vai por mim e pelo Presidente assinada.

127

128 Florianópolis, 07 de Agosto de 2013.

129



130 Econ. **Waldemar Bornhausen Neto**

131 Presidente

132



133 Econ. **João Randolfo Pontes**

134 Secretário Ad Hoc